

IOCHPE-MAXION S.A.
CNPJ 61.156.113/0001-75
NIRE 35.300.014.022
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas da IOCHPE-MAXION S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **16 de abril de 2026**, às **14:00 horas** ("Assembleia"), na sede da Companhia, localizada no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Othon Barcellos, 83, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
3. Eleger substituto para completar o mandato de membro titular do Conselho de Administração, em razão de vacância do cargo; e
4. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Este edital de convocação, o manual para participação na Assembleia ("Manual da Assembleia"), bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia acima mencionada, em especial os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e os demais previstos nas Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80/22 e nº 81/22, inclusive a proposta da administração, encontram-se disponíveis na sede da Companhia, bem como nas páginas da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Nos termos do Artigo 12, Parágrafo Terceiro, do estatuto social da Companhia, só podem participar da Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, até a data de realização da Assembleia, perante o agente contratado pela Companhia para prestar tais serviços.

Considerando que o funcionamento do conselho fiscal da Companhia não é permanente, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao pedido de instalação do conselho fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos do § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76 combinado com o artigo 4º da Resolução CVM nº 70/22.

A Companhia realizará a Assembleia de modo presencial como tradicionalmente faz, por entender que sua prática tem se mostrado eficiente, devido ao histórico de participação dos acionistas nas suas assembleias e à expressiva utilização do mecanismo de votação por meio do boletim de voto a distância. Nesse contexto, os acionistas podem: (i) enviar boletim de voto a distância previamente à realização da Assembleia, ou (ii) participar da Assembleia e exercer seu voto presencialmente, conforme as orientações a seguir:

Voto por meio do Boletim de Voto a Distância

Observados os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 81/22, no Manual da Assembleia e no próprio boletim de voto a distância relativo à Assembleia, os acionistas podem exercer o voto por meio de preenchimento e envio do boletim de voto a distância disponibilizado na presente data pela Companhia nas páginas da Companhia (www.iochpe.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Participação e Voto Presencial

Para serem admitidos à Assembleia, as pessoas devem provar a sua qualidade de acionista, ou de representante de acionista, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (i) documento hábil de sua identidade com foto; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica: (a) estatuto ou contrato social vigente e documentos que comprovem os poderes do representante legal; ou (b) para fundo de investimento, regulamento vigente do fundo, bem como estatuto ou contrato social vigente do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; e, conforme o caso, (iii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante ou assinado digitalmente com certificação digital no padrão da ICP-Brasil. Solicita-se ainda que seja encaminhado comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia nos termos do artigo 41 da Lei nº 6.404/76.

O acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou de mandatários devidamente constituídos, de acordo com seus atos constitutivos e com as regras do Código Civil brasileiro.

O acionista ou seu representante legal deve comparecer à Assembleia munido dos documentos mencionados neste edital ou pode, a seu critério, entregá-los, até o dia 15 de abril de 2026 (inclusive), na filial da Companhia localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, nº 146, 13º andar, Brooklin Novo, CEP 04575-020, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

Para solucionar qualquer dúvida, deve ser contatado o Departamento de Relações com Investidores, por meio do telefone número: +55 (11) 5508-3830 ou pelo endereço de correio eletrônico: assembleia@iochpe.com.br.

Cruzeiro, 13 de março de 2026.

DAN IOSCHPE
Presidente do Conselho de Administração